



# VALORA

INVESTIMENTOS

**POLÍTICA DE SUITABILITY**

**Abril.22**

<b>1. OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA</b>	<b>3</b>
<b>3. PERFIL DE RISCO - SUITABILITY</b>	<b>4</b>
<b>4. CATEGORIAS DE PRODUTOS</b>	<b>7</b>
<b>5. TRATAMENTO DOS DESENQUADRAMENTOS</b>	<b>10</b>
<b>6. PRODUTOS COMPLEXOS</b>	<b>11</b>
<b>7. CONTROLES INTERNOS</b>	<b>12</b>
<b>8. TREINAMENTO</b>	<b>13</b>
<b>9. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS</b>	<b>13</b>
<b>10. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>13</b>
<b>11. AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>14</b>
<b>12. ANEXOS</b>	<b>15</b>

## INTRODUÇÃO

*Suitability* significa adequação, compatibilidade. Quando um cliente recebe recomendação para investir em determinada categoria de fundo, deve ter uma base sólida para acreditar que aquele produto é o mais adequado levando em conta seu perfil como investidor.

A presente política está de acordo com as legislações aplicáveis ao tema, normas de autorregulação descritas abaixo.

- Instrução CVM nº 539/13 e nº 554/14;
- Instrução CVM nº 555/14;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento – Deliberação 78.

### 1. OBJETIVO

Estabelecer metodologia de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao Perfil de Risco do Investidor, considerando objetivos de investimento, situação financeira, grau de conhecimento e experiência necessários para compreender os riscos relacionados aos investimentos.

### 2. ABRANGÊNCIA

O processo de *Suitability* é aplicado a todos os clientes pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, independente da capacidade de investimento, e para suas aplicações em todos os Fundos/Ativos. A Política é adotada para o cotista titular.

O questionário de *Suitability* é parte integrante do kit básico cadastral, sendo preenchido pelo cliente antes da primeira aplicação em um produto. O questionário deverá ser atualizado, obrigatoriamente, a cada 24 meses ou a qualquer momento, inclusive a pedido do cliente.

A obrigatoriedade de verificar a adequação do produto, serviço ou operação de acordo com o artigo 09º da ICVM 539/13, não se aplica à:

- I – pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição;
- II – companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- III – entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- IV – fundos de investimento;
- V – investidores não residentes;
- VI – pessoas jurídicas que sejam consideradas investidores qualificados, conforme regulamentação específica; e
- VII – analistas, administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios.

### 3. PERFIL DE RISCO - SUITABILITY

A Valora Gestão de Investimentos Ltda. (“Gestora”) utiliza metodologia própria para coleta de informações junto aos investidores. Porém, poderá utilizar a metodologia do administrador caso sejam contempladas as informações mínimas obrigatórias pela regulamentação vigente.

O Perfil de Risco do Cliente é definido através de um sistema de pontuação, baseado nas respostas obtidas no **Questionário de *Suitability* (Anexo I)**.

A Gestora possui 3 (três) perfis de risco, sendo eles:

**CONSERVADOR:** É aquele investidor que tem a segurança como ponto decisivo para seus investimentos, buscando a preservação do seu capital, visando à liquidez no curto prazo e baixa tolerância a risco e volatilidade.

**MODERADO:** É aquele que mantém parte de seus investimentos em produtos mais seguros, buscando um retorno adicional por meio de produtos com maior risco considerando uma liquidez de médio à longo prazo.

**AGRESSIVO:** É aquele que busca, no longo prazo, o aumento de capital através de produtos com maior volatilidade, possuindo alta tolerância a riscos e suportando eventuais perdas do patrimônio em busca de resultados melhores.

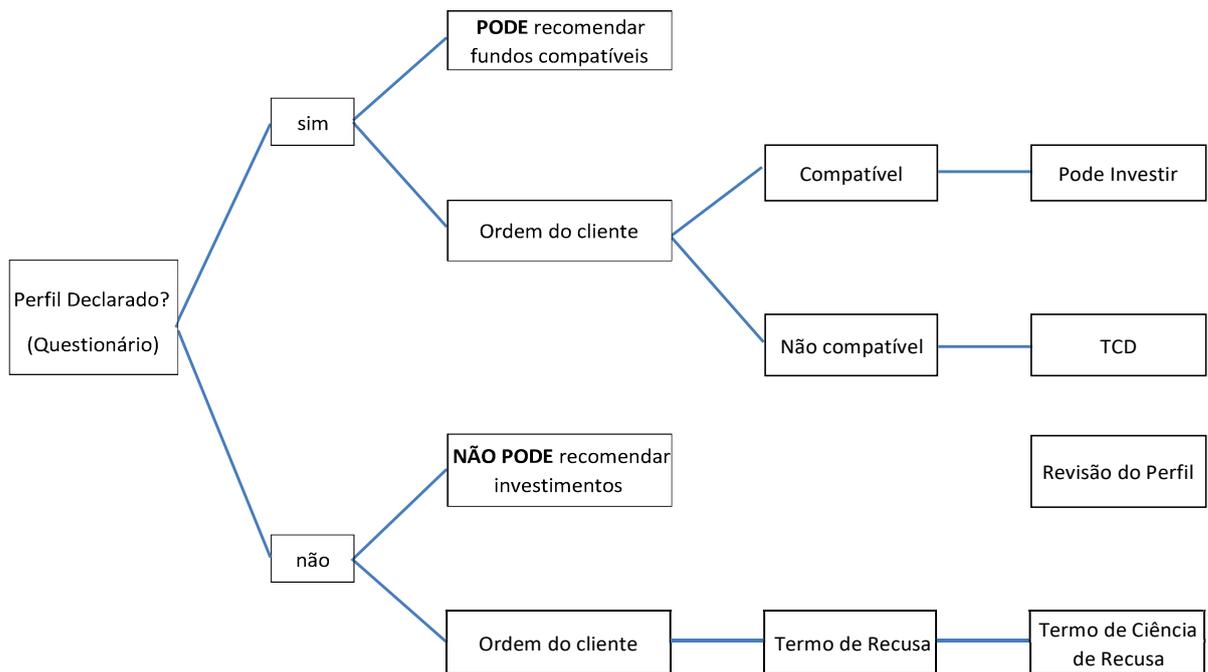
Perfil de Risco	Pontuação
Conservador	< 51
Moderado	52 a 117
Agressivo	> 118

Após preenchimento do questionário, o cliente envia à gestora o documento digitalizado assinado e, após apuração dos dados internamente, a área responsável pelo relacionamento com o investidor encaminha um e-mail ao cliente informando o perfil de investimento definido.

Caso o Cliente se abstenha de preencher o Questionário de *Suitability*, o mesmo deverá assinar um **Termo de Recusa (anexo II)** responsabilizando-se pela renúncia e atestando a ciência da ausência de seu perfil de risco.

O termo será atualizado quando: (i) houver uma nova atualização cadastral dentro do prazo de 24 meses ou quando solicitado pelo Cliente; (ii) ocorrer o resgate da totalidade de seus recursos do Fundo de Investimento, e deseje realizar nova aplicação, a Gestora irá submetê-lo novamente ao processo de *Suitability*.

Cientes que tenham o Perfil de Risco definido poderão receber recomendação de investimento adequada ao seu perfil. Caso o cliente deseje realizar um investimento incompatível ao seu perfil de risco, a gestora irá alertá-lo acerca da inadequação e, caso o mesmo deseje prosseguir com a aplicação, este deverá assinar **Termo de Ciência de Desenquadramento (TDC - Anexo III)** por categoria de produto.



Diante da autorização pela ICVM 558 para que a Gestora realize a distribuição de seus fundos próprios, os clientes advindos dos administradores dos fundos estão sendo transferidos para a Valora Gestão de investimentos.

Para estes clientes, o processo de *suitability* adotado pela gestora será executado no momento de sua atualização cadastral ou quando solicitado.

## 4. CATEGORIAS DE PRODUTOS

A Gestora classificará as categorias de produtos considerando, no mínimo os seguintes aspectos:

- I. **Riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes:** trata-se, primeiramente, do risco de mercado associado ao produto, assim, se refere às perdas potenciais advindas de crédito, de variações em preços de ativos financeiros, taxas de juros, moedas e índices. Além disso, observa-se o risco de mercado gerado por produto porventura utilizado como lastro para o investimento principal (caso de Letras de Crédito Imobiliário ou Agrário, por exemplo). Adicionalmente, observa-se a complexidade das operações, critério este, relacionado ao conhecimento/experiência com investimentos detida pelo Cliente, avaliado na definição do perfil de investidor.
- II. **Concentração:** O risco associado aos investimentos é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Portanto, quanto maior a concentração dos investimentos, maior será a vulnerabilidade do investimento em relação ao risco de tal emissora.
- III. **Prazos de carência e risco de liquidez associado:** esse critério se refere ao tempo de permanência pelo qual o investidor se propõe a manter sua posição no produto em questão a fim de que possa receber os rendimentos nos moldes pactuados no momento da aquisição do produto, sem quaisquer ônus ocasionados pela liquidação prematura do investimento.
- IV. **Perfil dos Emissores e risco de crédito associado:** observa-se a classificação das instituições emissoras pelas entidades responsáveis pela análise e classificação da vulnerabilidade de uma entidade à inadimplência em relação às suas

obrigações financeiras.

- V. **Perfil dos Emissores e risco de crédito associado:** observa-se a classificação das instituições emissoras pelas entidades responsáveis pela análise e classificação da vulnerabilidade de uma entidade à inadimplência em relação às suas obrigações financeiras.
  
- VI. **Existência de garantias:** o investimento em determinados produtos conta com garantias que podem assegurar parcial ou integralmente os valores aplicados pelo cliente, bem como os respectivos rendimentos. Tal cobertura pode estar limitada, conforme critérios da instituição emissora ou de órgão garantidor.
  
- VII. **Existência de garantias:** o investimento em determinados produtos conta com garantias que podem assegurar parcial ou integralmente os valores aplicados pelo cliente, bem como os respectivos rendimentos. Tal cobertura pode estar limitada, conforme critérios da instituição emissora ou de órgão garantidor.

**CONSERVADOR:** Sob o ponto de vista do Risco de Crédito, engloba produtos cujos emissores agregam baixo risco ao investimento e/ou, contam com garantias para limitação de perdas pelo investidor. Com relação ao Risco de Mercado, os produtos desta categoria, encontram baixa volatilidade em suas variações em razão das taxas adotadas como parâmetro para rentabilidade. Tais fundos são constituídos sob a forma de condomínio aberto, com prazos para resgate de cotas de 10 dias no máximo, com volatilidade anualizada menor que 0,05%, podem investir até 10% de seu patrimônio em ativos de crédito privado e/ou produtos complexos. Buscam retorno a longo prazo.

**MODERADO:** Os produtos desta categoria tendem a apresentar prazos de liquidez menos flexíveis e o desinvestimento precoce por parte do investidor pode ocasionar a perda dos rendimentos pretendidos ou, até, de parte do aporte inicial, já que o horizonte de exposição do ativo às variações de mercado torna-se superior. Risco de Liquidez continua majorado pelos prazos de desinvestimento longos, no entanto, tem seus riscos de Crédito e Mercado acentuados. Por um lado, há o risco associado ao perfil dos emissores dos ativos, instituições privadas, aumentando o risco de inadimplimento por parte dos mesmos. Nesse sentido, podem investir até 30% de seu patrimônio em ativos de crédito privado e/ou produtos complexos e buscam retorno no longo prazo.

**AGRESSIVO:** É necessário que o investidor tenha grande compreensão do funcionamento do mercado para que possa entender os reflexos destas oscilações sobre os produtos que pretende operar. Produtos enquadrados nesta categoria podem ocasionar perdas significativas de patrimônio para os clientes em função dos riscos envolvidos.

Admite a concentração em ativos de crédito privado e produtos complexos acima de 30% do patrimônio do fundo. Além disso, podem ser constituídos sob a forma de condomínio fechado ou apresentar prazo para resgate de cotas maior que 30 dias.

Adicionalmente, caso os Distribuidores contratados pelo Administrador efetuem um processo de classificação e o perfil por eles definidos sejam divergentes desta Gestora, será admitido o perfil mais punitivo para fins de classificação de perfil de risco do produto.

Minimamente, a cada 24 (vinte e quatro) meses, a Gestora realizará uma nova análise da classificação dos produtos distribuídos, a fim de que se verifique a necessidade de reclassificação dos mesmos conforme **Anexo IV**.

## 5. TRATAMENTO DOS DESENQUADRAMENTOS

Entende-se como enquadramento, para efeito desta política, adequação da pontuação de risco do produto ao Perfil de Risco do cliente para cada nova aplicação. O Desenquadramento poderá ocorrer em dois momentos distintos, classificados como Ativos e Não Ativos.

### **Desenquadramento Ativo**

O cliente que desejar aplicar em Produto/Fundo não compatível com o seu perfil de risco, deverá, antes de efetivar a operação, preencher e assinar o Termo de Ciência de Desenquadramento (TCD).

### **Desenquadramento Não Ativo**

No momento da aplicação, o Fundo era compatível com o perfil de risco do cliente, porém, ao longo do tempo teve alteração na pontuação de risco do Fundo e/ou no Perfil de risco do cliente, ocasionando desenquadramento com relação à posição já detida.

Na situação de desenquadramento Não Ativo, a Gestora irá realizar o alerta via telefone e/ou e-mail disponibilizando as informações necessárias para tratamento junto ao cliente, que por sua vez poderão optar por:

- i. Resgatar posição, quando possível;
- ii. Atualizar o perfil através do preenchimento de um novo Questionário de Perfil de Risco; ou
- iii. Assinar Termo de Ciência de Desenquadramento (TCD).

## 6. PRODUTOS COMPLEXOS

A Gestora entende como produtos complexos aqueles cuja estrutura é diferenciada em comparação aos demais produtos de investimento, podendo apresentar concentração em produtos estruturados com volatilidade e baixa liquidez.

Para classificação de “Produtos Complexos” devem se observar fatores como:

- I. “Barreiras” à saída da aplicação;
- II. Pagamentos e/ou eventos de descontinuidade;
- III. Cessão de crédito e/ou lastro específico;
- IV. Garantias diferenciadas ou subordinação.

Produtos considerados “Complexos” pela Gestora:

- ✓ Cotas de FIP / FIDC / FII;
- ✓ Cotas de Fundos multimercado e cotas de fundos Offshore, ambos com frequência de cálculo de cota diferente de diária e prazo para pagamento de resgate superior a 180 dias corridos.

Antes da aplicação nos fundos de investimento sendo eles produtos complexo ou não, o profissional responsável pela distribuição irá contatar o cliente (via telefone ou reunião presencial) e explicar as características e riscos do produto, bem como fornecer os materiais do fundo para melhor entendimento do cliente.

## 7. CONTROLES INTERNOS

A área de RI é responsável por:

- Monitorar periodicamente a situação cadastral dos cotistas;
- Emitir relatórios sobre a situação cadastral dos cotistas, apontar pendências e atuar na regularização das mesmas.
- Comunicar a Área de Compliance sobre os desenquadramentos e pendências.

Comunicar o Cliente sobre eventuais pendências ou necessidade de atualização do Perfil de Risco.

A área de Compliance realiza semestralmente monitoramentos a fim de assegurar o cumprimento e a efetividade do processo de *suitability* dentro da gestora, no qual inclui:

- I. Avaliação dos procedimentos junto aos clientes e controles internos realizados.
- II. Geração de relatório (Janeiro e Julho) contendo a avaliação do cumprimento das regras e, recomendações a respeito de eventuais deficiências bem como um plano de ação para cumprimento das mesmas. Este relatório será encaminhado ao Diretor de Distribuição para ciência e acompanhamento das ações descritas.

Adicionalmente, o Compliance é responsável por elaborar e enviar anualmente à ANBIMA, até o último dia útil de março, um laudo descritivo contendo as informações referentes ao ano civil anterior, contendo:

- Descrição dos controles e testes executados e dos resultados obtidos pelo distribuidor em tais testes, para acompanhamento da metodologia de *suitability* adotada.
- Indicação, com base na metodologia aplicada, da quantidade de:
  - a. Clientes com saldo em investimentos e/ou posição ativa em 31 de dezembro;

- b. Clientes com perfil identificado, segmentando entre enquadrados e desenquadrados quanto aos seus investimentos/operações;
  - c. Clientes sem perfil identificado o Clientes com perfil desatualizado;
  - d. Clientes que possuem Termo de Ciência de Risco segmentando por:
    - (i) Desatualização;
    - (ii) Ausência de perfil; e
    - (iii) Inadequação do investimento.
- Plano de ação para o tratamento das divergências identificadas;
  - Ocorrência de alterações na metodologia de *suitability* no período analisado, sendo necessário o envio da nova metodologia.

## 8. TREINAMENTO

Todos os colaboradores que possuem contato direto com o cliente, recebem treinamento referente aos procedimentos descritos na política de *suitability* quando ingressam na Gestora e depois, anualmente, realizam reciclagem ou sempre que houver alteração na norma vigente.

## 9. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

A Gestora deverá manter os documentos que contemplam as informações prestadas pelos clientes, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da última recomendação prestada ao Investidor, ou de sua última operação realizada.

Os documentos e declarações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o perfil *Suitability* do Investidor é de inteira responsabilidade do Investidor. A Política ou o Questionário não

constituem garantia de satisfação do Investidor e não garante que o Perfil Suitability atribuído atinja seu objetivo de investimento e rentabilidade.

## 11. AVISO DE PRIVACIDADE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI 13.709/2018

A VALORA GESTÃO DE INVESTIMENTOS assume o compromisso perante seus clientes, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018, zelando pela privacidade e segurança das informações coletadas dos usuários que utilizam nossos serviços. Agimos, assim, na qualidade de controlador dos dados pessoais dos usuários e estamos sujeitos às disposições da Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Tratamos apenas os dados pessoais enquanto forem necessários e adequados para as finalidades que embasam a coleta, sempre observando as bases legais do tratamento.

Nosso Aviso de Privacidade pode ser acessado no link:



AVISO-DE-PRIVACID  
ADE-Valora-Invest.p

Em dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail: [dpo@valorainvest.com.br](mailto:dpo@valorainvest.com.br) ou pela fone: + 55 11 3016-0906

## QUADROS DE APROVAÇÃO E DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA

Data Atualização	Responsável	Aprovação
12/04/2022	MP	DP
30/03/2020	MP	DP
14/05/2018	MP	DP
31/10/2017	MP	DP
20/12/2016	MicheleP	MP

## **12. ANEXOS**

- I. Questionário Suitability – VGI
- II. Termo de Recusa
- III. Termos de Desenquadramento
- IV. Classificação dos fundos